

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº DE 2007 (Do Deputado Waldir Maranhão)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval de Cururupu, no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, pelo Ministério da Educação, a Escola Técnica Federal de Construção Naval de Cururupu, no Maranhão, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. A Escola a ser criada nos termos desta Lei incluirá, em sua estrutura, o Estaleiro-Escola destinado às práticas indispensáveis à formação dos técnicos em construção naval de natureza artesanal.

Art. 2º. A Escola Técnica Federal de Construção Naval de Cururupu oferecerá cursos de educação profissional técnica de Nível Médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de construção naval e de transporte fluvial indispensáveis ao desenvolvimento da Região.

Art. 3º. A instalação da Escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá de prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em de

WALDIR MARANHÃO
Deputado Federal
PP/MA

JUSTIFICAÇÃO

Não há, talvez, maior necessidade a atender-se no Maranhão, com vistas às prementes necessidades dos dias correntes e em atendimento ao que do presente espera o seu futuro, que oferecer à sua juventude o preparo profissional capaz de garantir-lhe um meio de vida decente e operoso, para o bem da família e da sociedade. Um dos mais graves problemas da realidade sócio-econômica maranhense é precisamente a carência de meios e recursos que assegurem ocupação digna, útil e proveitosa aos seus jovens. Uma escola de qualificação profissional será, entre os empreendimentos possíveis para fazer face a esse problema, um dos mais recomendados, considerando que – até mesmo pelas agruras da pobreza e das exigências imediatas de seu meio – a juventude a que se destine a escola em referência não progrediria nos estudos até os últimos degraus da pirâmide escolar.

Por sua vez, será difícil encontrar – à exceção do município de São José de Ribamar – lugar que mais se recomende à instalação de uma escola segundo o gênero que propomos, que o município de Cururupu, no litoral maranhense.

O Maranhão – é só consultar as páginas de sua História e de sua Geografia – nasceu das águas, cresceu das águas e, até chegarmos ao fim do século XX, com a estradas de rodagem que abriram ao Estado à comunicação com o resto do Brasil, dependia das águas para encontrar o caminho de suas riquezas.

O litoral maranhense é o segundo do Brasil, e poderia considerar-se o primeiro, se puséssemos em linha reta as numerosas reentrâncias que fazem o bordado de seu litoral, servindo como fantástico ecossistema aonde vêm lavar-se as águas do rio Amazonas, com a sua força e pujança oceânicas, e a incrível variedade biológica que aí encontra abrigo para a renovação de seu ciclo de vida.

As populações do litoral dependem – e dependerão sempre – em larga escala, da navegação marítima para estabelecer as suas relações de comércio. Olhando-se o mapa do Maranhão no sentido do interior, aí se contam doze grandes rios – os principais deles, maiores que os maiores da Europa – e todos navegáveis na quase totalidade de sua extensão.

A pesca, por sua vez, é das que mais se oferecem com possibilidade de exploração econômica, a qual, todavia, é minimamente aproveitada pelos maranhenses... sendo, no entanto, alvo da atividade – predatória quase sempre – da indústria pesqueira japonesa e do Oriente longínquo.

Há cerca de uma década, calculava-se que uma população entre 300 e 400 mil pessoas faziam seu ganha-pão com os pequenos barcos do Maranhão: pescadores, barqueiros e práticos, pequenos proprietários, feirantes e passageiros de todo tipo.

Somemos em uma só todas as vertentes de motivação que levam à necessidade de dar sustentação a essa população, a explorar de maneira mais rentável e ecologicamente sustentável as vias aquáticas – marítimas e fluviais – do Maranhão, e teremos chegado à melhor justificativa para o projeto que apresentamos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de _____

Waldir Maranhão
Deputado Federal